

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MELHOR OFERTA

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Angelina, situado Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 - Centro – Angelina/SC, comunica a todos os interessados em participar de certame licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MELHOR OFERTA, o qual será processado e julgado em consonância com os termos do presente edital, com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1.271 de 05 de agosto de 2020.

1.2 - Para recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, fica determinado o dia 05 de outubro de 2020, até as 09:00 horas, os quais deverão ser entregues na presente sessão, tendo como local, o Conselho Comunitário de Angelina, sito a Rua Manoel Duarte, 123 – Centro, Angelina/SC.

1.3 - O início da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ocorrerá às 09:00 horas, no mesmo endereço acima e dia mencionado no item 1.2.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto desta licitação consiste na seleção de proposta para interessados na locação de um espaço com área útil medindo 46,82 m², localizado na Praça Nicolau Kretzer, na sede do Município, através da concessão de uso, por um período de 12 meses, prorrogáveis por mais 48 (quarenta e oito) meses, mediante as condições que constam deste e da minuta do contrato em anexo.

2.2 – Ao final da concessão, eventuais benfeitorias realizadas pelo contratado reverterão ao Município, sem qualquer indenização.

2.3 – É expressamente obrigatório o uso das instalações do estabelecimento comercial, para atividades relacionadas à alimentação, artesanato e/ou produtos agrícolas do Município.

2.4 – Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel, deverá ser aprovada e autorizada pelo Município.

3 – DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação todas as empresas capazes e interessadas na execução do objeto deste Edital.

3.2 – Não podem participar desta licitação as empresas que:

3.2.1 – Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com o Poder Público, enquanto durar o impedimento;

3.2.2 – Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar o motivo determinado da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar deste certame deverão apresentar a seguinte documentação:

3.3.1 – DA HABILITAÇÃO

a - Registro Comercial;

b - Prova de inscrição no CNPJ;

c - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio,

d - Prova de regularidades de situação com FGTS;

e - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

4.1 - A Prefeitura poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

5 – LOCAL DE INFORMAÇÕES E DISPONIBILIDADE DO EDITAL

5.1 - Os proponentes poderão retirar o presente Edital no Setor de Licitação do Município de Angelina, de segunda à sexta feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas e pelo site www.angelina.sc.gov.br .

5.2 - As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Processo Licitatório, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Angelina/SC, situada à Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro, ou através do telefone 48 3274-1183, no mesmo horário acima estabelecido.

5.3 - As empresas interessadas na licitação, poderão visitar e conhecer o local e as instalações, antes da licitação.

6 – PRAZOS

6.1 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.2 – Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.3 – Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

7 – OMISSÕES, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

7.1 – As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO com registro em ata.

8 – PROPOSTAS

8.1 – O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma;

8.1.1 – Em língua portuguesa;

8.1.2 – Sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

8.1.3 – Datada e assinada;

8.1.4 – Em envelope fechado e identificação, na forma acima exigida.

8.1.5 – O valor da mensalidade em algarismo e por extenso.

8.2 – Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

8.2.1 – Prazo de validade da proposta, no mínimo de 30 (trinta) dias;

8.2.2 - O prazo de início será de no mínimo 10 (dez) dias, a contar da firmação do contrato;

9 - REUNIÕES DE LICITAÇÃO

9.1 – Na data, horário e endereço, abaixo especificados, a Comissão de Licitação realizará a reunião para a abertura dos envelopes contendo a documentação e, se houver possibilidade, das propostas.

9.2 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

9.3 – Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de identidade ou documento equivalente.

As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

9.4 – A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados fechados.

10 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

10.1 - As empresas proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação (02) dois envelopes, fechados e numerados, contendo: o número 01 a DOCUMENTAÇÃO e o de número 02 a PROPOSTA DE PREÇOS, com a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DE ANGELINA

REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DE ANGELINA

REFERENCIA: PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

10.2 – A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

- 10.2.1 – Abertura da reunião;
- 10.2.2 – Credenciamento dos licitantes presentes;
- 10.2.3 – Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;
- 10.2.4 – Rubrica de todos os licitantes nos documentos apresentados;
- 10.2.5 – Avaliação dos documentos;
- 10.2.6 – Devolução dos envelopes contendo as propostas fechadas aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso;
- 10.2.7 – Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, o que será contido como desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;
- 10.2.8 – Interposto recurso, a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicados os licitantes do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos;
- 10.2.9 – A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas serão realizadas em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela comissão;
- 10.2.10 – As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela comissão.
- 10.3 – É facultada a Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo, vetado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.
- 10.4 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11 – JULGAMENTO

- 11.1 – Será vencedora do certame a maior proposta de pagamento mensal pela concessão ora licitada, cujo valor mínimo fica estabelecido em **R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)** mensais.
- 11.2 – No caso de empate entre propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

12 – ASSINATURAS DO CONTRATO

- 12.1 – O licitante vencedor será convocado para a assinatura de CONTRATO, cuja minuta está em ANEXO, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da homologação do resultado.
- 12.2 – Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor da proposta multiplicado por 48 (quarenta e oito) vezes, e ficará temporariamente suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses.
- 12.3 – Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.
- 12.4 – Este EDITAL e seu anexo farão parte do contrato a ser celebrado como nele estivessem transcritos.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1 – O licitante vencedor efetivará pagamento mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês seguinte, a partir da firmação do contrato, mediante obtenção de documento próprio de arrecadação no Setor de Tributação da Prefeitura.
- 13.2 – Na hipótese de renovação do contrato, por período superior a 12 (doze) meses, será aplicado a cada período deste, o IGPM.

14 – SANÇÕES

- 14.1 – A empresa que deixar de cumprir o disposto neste Edital, na proposta ou no contrato ficará sujeita a uma multa equivalente a 10% do valor do contrato.

15 – DOS RECURSOS

Dos atos decorrentes deste Edital, praticados pela Prefeitura ou Comissão Permanente de Licitação, caberá:

- 15.1 – Recurso: no prazo de cinco dias a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato.
- 15.2 – Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 15.3 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão.
- 15.4 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 - Os Licitantes submeter-se-ão à aceitabilidade da decisão da Comissão pelas propostas apresentadas, e qual interessado que não concorde com os termos do presente Edital deverá apresentar impugnação no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

16.2 - O contrato deverá ser assinado após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório no prazo máximo de 10 (dez) dias.

16.3 - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

16.4 - O presente Processo Licitatório reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas atualizações, regulamentos municipais e no presente Edital.

Angelina/SC, em 01 de setembro de 2020.

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

MINUTA DO CONTRATO

O Município de Angelina, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Orlando Dorigon, portador do CPF nº 455.555.089-72, e do outro lado, denominado apenas como CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, de acordo com as cláusulas que seguem:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório nº 023/2020.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de um espaço com área útil medindo 46,82 m², localizado na Praça Nicolau Kretzer, na sede do Município, através da concessão de uso.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O contratado pagará o valor mensal de R\$ (.....), pela concessão em voga, sendo este valor corrigido de acordo com o previsto no Edital.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de concessão inicia-se com a firmação do presente no prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 4.1 – cumprir e fazer cumprir os regulamentos de utilização e manutenção do objeto contratual;
- 4.2 – permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso às instalações do objeto licitado, em qualquer época, mediante identificação e no horário comercial;
- 4.3 – obrigatório o uso das instalações do estabelecimento comercial, para atividades relacionadas à alimentação, artesanato e ou produtos agrícolas do Município;
- 4.4 – vencido o prazo, ou rescindido o contrato, desocupar o espaço concedido, sem interpelação ou notificação, judicial ou administrativa;
- 4.5 – zelar pelo bom funcionamento e conservação de todas as instalações do prédio;
- 4.6 – arcar com o pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço público (água e luz).

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Incumbe ao Município:

- 5.1 – regulamentar o uso do bem concedido;
- 5.2 – intervir no uso do bem concedido, nos casos e condições previstas em Lei;
- 5.3 – extinguir a concessão, nos casos previstos em Lei e na forma deste contrato;
- 5.4 – cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares de uso e as cláusulas contratuais da concessão.
- 5.5 – zelar pelo uso correto do bem, receber, apurar e solucionar eventuais reclamações;
- 5.6 – fiscalizar, autorizar ou intervir, em toda e qualquer obra de melhoria ou adaptação no prédio.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- 6.1 – o irregular e o não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- 6.2 – o desatendimento das determinações regulamentares e de fiscalização;
- 6.3 – a falência ou a insolvência civil, do concessionário;
- 6.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Administração Municipal e exarados em processo administrativo;
- 6.5 – a concorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

Parágrafo único – A rescisão contratual pelo município será formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, para dirimir as dúvidas oriundas da execução deste contrato.

Angelina/SC, em de 2020.

Gilberto Orlando Dorigon

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas: